



13360830



08000.002903/2020-99



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-3850/3501 - <https://www.justica.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020
PROCESSO Nº 08000.002903/2020-99

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP, por meio do(a) Diretoria de Gestão - DIGES/SEGEN/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508A - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **17/12/2020**

Horário: **09:30**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 200331

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos para Sistema de Controle de Acesso de Pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

2.1.1. Gestão/Unidade: 200331 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP

2.1.2. Fonte: 0118309110

2.1.3. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 185340

2.1.4. Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.1.5. Plano Interno (PI): SO909BQDING - Rede de Centros Integrados de Inteligência-Aquisições/Contratações-DINT/SEOPI.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.2.9.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante do Anexo I - Modelo de Apresentação da Proposta, do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo da Proposta, conforme anexo ao Termo de Referência.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) para todos os itens.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do

período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.20.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.20.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio do Anexo I - Modelo de Apresentação da Proposta, do Termo de Referência, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não

aceitação da proposta.

8.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da

matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características,

quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2. Apresente atestado de qualificação técnica que comprove a prestação e/ou manutenção em solução de controle de acesso em contratos ou outros documentos comprobatórios que envolvam, no mínimo 01 (um) equipamento de controle de acesso e/ou solução similar

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata

da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no

endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não manter a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.segen@mj.gov.br**.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4.1. Caso sejam apresentados documentos estrangeiros, estes somente serão aceitos se estiverem autenticados pelos respectivos consulados ou possuir o "Apostille" (apostilamento), quando o país for signatário da convenção de Haia e tiver implementado a sistemática de aposição da apostila, conforme o disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, e acompanhados da devida tradução juramentada (traduzidos para o português do Brasil por tradutor inscrito em qualquer Cartório de Registro do Comércio do Brasil – Junta Comercial).

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no Sítio do Ministério da Segurança Pública, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 508A, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, data da assinatura.

Assinatura da autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Mariano Junior, Diretor(a) de Gestão**, em 02/12/2020, às 18:53, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13360830** e o código CRC **464ADB68**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



13229788



08000.002903/2020-99



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Operações Integradas
Diretoria de Inteligência

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)****Ministério da Justiça e Segurança Pública**

(Processo Administrativo n.º 08000.002903/2020-99)

Modelo do documento conferido em 20/08/2020 16h00 no site

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/servicos-nao-continuados-pregao>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos para Sistema de Controle de Acesso de Pessoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO POR MÊS	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL GERAL POR 12 MESES
1	Serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos - REGIÃO NORTE	19631	Mês	12	R\$ 961,33	R\$ 11.535,96
2	Serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos - REGIÃO NORDESTE	19631	Mês	12	R\$ 961,33	R\$ 11.535,96
3	Serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento	19631	Mês	12	R\$ 721,00	R\$ 8.652,00

	de peças, equipamentos e insumos - REGIÃO CENTRO-OESTE					
4	Serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos - REGIÃO SUDESTE	19631	Mês	12	R\$ 721,00	R\$ 8.652,00
5	Serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos - REGIÃO SUL	19631	Mês	12	R\$ 1.442,00	R\$ 17.304,00

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de duração não continuada.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.
- 1.5. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Preliminar, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudo Preliminar, abrange a prestação dos serviços de **instalação, configuração, manutenção** preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos para Sistema de Controle de Acesso de Pessoas, conforme tabela abaixo:

TEM	OBJETO	EQUIPAMENTO / PEÇA / INSUMO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	PERÍODO	LOCALIDADE	PONTO FOCAL
1	Instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de insumos - REGIÃO NORTE	Primme SF Acesso da fabricante Henry *	4	Instalação, configuração, manutenção Preventiva e Corretiva	mensal	12 meses	CIISP NORTE: Avenida do Turismo, nº 1.350, Bairro Tarumã, CEP 69.049-630, Manaus-AM	Fabrício Nascimento: (69) 98106-9418
		Fechadura Eletromagnética		Fornecimento, Instalação, configuração, manutenção Preventiva e Corretiva				
		Sistema de Alimentação						
		Botoeira						
		Cabeamento elétrico e estruturado **						
2	Instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de insumos -	Primme SF Acesso da fabricante Henry *	4	Instalação, configuração, manutenção Preventiva e Corretiva	mensal	12 meses	CIISP NORDESTE: Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Avenida Doutor José Martins Rodrigues, nº 150, Belém-PA	Jeziel Teixeira de Arruda: (85) 98832-2993
		Fechadura Eletromagnética		Fornecimento, Instalação, configuração, manutenção Preventiva e Corretiva				
		Sistema de Alimentação						

	REGIÃO NORDESTE	Botoeira Cabeamento elétrico e estruturado **		configuração, manutenção Preventiva e Corretiva			Palacio Iracema, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza-CE	
3	Instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de insumos - REGIÃO CENTRO-OESTE	Primme SF Acesso da fabricante Henry * Fechadura Eletromagnética Sistema de Alimentação Botoeira Cabeamento elétrico e estruturado **	3	Instalação, configuração, manutenção Preventiva e Corretiva Fornecimento, Instalação, configuração, manutenção Preventiva e Corretiva	mensal	12 meses	CIISP CENTRO-OESTE: Parque dos poderes, Av. Des. Leão Neto do Carmo, 1002 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS	Magno Alves Targino: (41) 98845-3993
4	Instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de insumos - REGIÃO SUDESTE	Primme SF Acesso da fabricante Henry * Fechadura Eletromagnética Sistema de Alimentação Botoeira Cabeamento elétrico e estruturado **	3	Instalação, configuração, manutenção Preventiva e Corretiva Fornecimento, Instalação, configuração, manutenção Preventiva e Corretiva	mensal	12 meses	CIISP SUDESTE: Rua Dr. Jorge Miranda, 658 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01106-080	Gustavo Meneguini: (67) 99641-2018-4602
5	Instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de insumos - REGIÃO SUL	Primme SF Acesso da fabricante Henry * Fechadura Eletromagnética Sistema de Alimentação Botoeira Cabeamento elétrico e estruturado **	4	Instalação, configuração, manutenção Preventiva e Corretiva Fornecimento, Instalação, configuração, manutenção Preventiva e Corretiva	mensal	12 meses	CIISP SUL: Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Edifício Catano Munhoz da Rocha, 5º andar, Centro Cívico, CEP 80.530-280, Curitiba-PR	Gabriella Candido de Almeida: (67) 99952-5559
		Primme SF Acesso da fabricante Henry * Fechadura Eletromagnética Sistema de Alimentação Botoeira Cabeamento elétrico e estruturado **	2	Instalação, configuração, manutenção Preventiva e Corretiva Fornecimento, Instalação, configuração, manutenção Preventiva e Corretiva	mensal	12 meses	CIOF: PTI - Parque Tecnológico Itaipu Av. Tancredo Neves, nº 6731, Bloco 13, Espaço 3 e 4 Cep: 85.856-970, Foz do Iguaçu-PR	Fernando Cavalcante: (92)993390011

* Será disponibilizado pela Contratante na primeira instalação, após assinatura do contrato será de responsabilidade da Contratada a substituição caso apresente defeito insanável.

**A quantidade de cabeamento elétrico e estrutura será de responsabilidade da Contratada, após visitar os locais de instalação e configuração.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudo Preliminar, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

5.1.2. Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

5.1.3. Os serviços de segurança e vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional

qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado (item 9.1 do Anexo VI-A, da IN nº 5, de 2017).

5.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Contextualizando, a União criou, dentro do Sistema Brasileiro de Inteligência, o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP, cujo Órgão Central é a Diretoria de Inteligência - DINT. Dentre seus objetivos principais está a integração de todo o SISP e o fomento ao fortalecimento das Agências de Inteligência de Segurança Pública, em âmbito nacional. Nessa perspectiva de reestruturação do SISP, tendo como um dos lastros o Projeto Rede CIISP, surge a necessidade de aparelhar os Centros Integrados de Inteligência de Segurança Pública - CIISP. Investimentos em equipamentos de contrainteligência atendem aos objetivos estratégicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública de aperfeiçoar a coordenação estratégica em segurança pública, fortalecendo o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, nos termos das diretrizes de estruturação da DINT.

5.3. Para o efetivo desenvolvimento das Ações e Operações de Contrainteligência de Segurança Pública, alguns equipamentos são essenciais e indispensáveis com vista à proteção do conhecimento produzido pelas Agências, tendo como escopo neutralizar a inteligência adversa, conforme definição da Lei nº 9.883/1999. O vazamento, intencional ou não, de informações sensíveis sobre temas da área de Segurança Pública pode redundar em inúmeros prejuízos em todas as esferas, chegando mesmo a ameaçar a segurança do pessoal envolvido, de forma que, reitera-se, a manutenção de uma adequada estrutura como fator primordial para o sucesso de qualquer organização.

5.4. **Dos requisitos de Habilitação Técnica:**

5.4.1. Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

5.4.2. Para qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

5.4.2.1. Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

5.4.2.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário que o fornecedor:

5.4.2.3. Apresente atestado de qualificação técnica que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.4.2.4. Apresente atestado de qualificação técnica que comprove a prestação e/ou manutenção em solução de controle de acesso em contratos ou outros documentos comprobatórios que envolvam, no mínimo 01 (um) equipamento de controle de acesso e/ou solução similar;

5.4.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.4.3. O conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido.

5.5. **Da justificativa acerca da natureza do serviço:**

5.5.1. Os serviços prestados pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo a prover a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.5.2. A contratação dos serviços em tela tem o objetivo atender as necessidades da Diretoria de Inteligência para o desempenho de suas atribuições, em obediência às determinações legais, para a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte.

5.5.3. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5.6. **Dos critérios e práticas de sustentabilidade:**

5.6.1. A empresa CONTRATADA deverá declarar ter conhecimento da Política de Sustentabilidade, dando cumprimento aos dispositivos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e os seus profissionais deverão estar informados sobre as boas práticas adotadas pelo Tribunal, voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício e coleta seletiva, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

5.7. **Duração inicial do contrato:**

5.7.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8. **Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com**

transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

5.8.1. Não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

5.9. Para a presente contratação, considerando-se a necessidade da área de negócios, optou-se por pela composição por itens por região, tendo como parâmetros:

OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TIPO DE SERVIÇO	PERÍODO	LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
EQUIPAMENTO	Primme SF Acesso da fabricante Henry - Será fornecido pela Contratante	4	Instalação, configuração, manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	Item 1 - CIISP NORTE: Avenida do Turismo, nº 1.350, Bairro Tarumã, CEP 69.049-630, Manaus-AM
		4			Item 2 - CIISP NORDESTE: Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Avenida Doutor José Martins Rodrigues, nº 150, Palácio Iracema, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza-CE
		3			Item 3 - CIISP CENTRO-OESTE: Parque dos poderes, Av. Des. Leão Neto do Carmo, 1002 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS
		3			Item 4 - CIISP SUDESTE: Rua Dr. Jorge Miranda, 658 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01106-080
		6			Item 5 - CIISP SUL: Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Edifício Catano Munhoz da Rocha, 5º andar, Centro Cívico, CEP 80.530-280, Curitiba-PR e CIOF: PTI - Parque Tecnológico Itaipu Av. Tancredo Neves, nº 6731, Bloco 13, Espaço 3 e 4 Cep: 85.856-970, Foz do Iguaçu-PR
	Fechadura Eletromagnética	4	Fornecimento, Instalação, configuração, manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	Item 1 - CIISP NORTE: Avenida do Turismo, nº 1.350, Bairro Tarumã, CEP 69.049-630, Manaus-AM
		4			Item 2 - CIISP NORDESTE: Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Avenida Doutor José Martins Rodrigues, nº 150, Palácio Iracema, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza-CE
		3			Item 3 - CIISP CENTRO-OESTE: Parque dos poderes, Av. Des. Leão Neto do Carmo, 1002 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS
		3			Item 4 - CIISP SUDESTE: Rua Dr. Jorge Miranda, 658 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01106-080
		6			Item 5 - CIISP SUL: Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Edifício Catano Munhoz da Rocha, 5º andar, Centro Cívico, CEP 80.530-280, Curitiba-PR e CIOF: PTI - Parque Tecnológico Itaipu Av. Tancredo Neves, nº 6731,

PEÇAS E INSUMOS				Bloco 13, Espaço 3 e 4 Cep: 85.856-970, Foz do Iguaçu-PR	
	Sistema de Alimentação: Fonte de alimentação bivolt Nobreak com bateria Caixa de proteção	4	Fornecimento, Instalação, configuração, manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	Item 1 - CIISP NORTE: Avenida do Turismo, nº 1.350, Bairro Tarumã, CEP 69.049-630, Manaus-AM
		4			Item 2 - CIISP NORDESTE: Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Avenida Doutor José Martins Rodrigues, nº 150, Palácio Iracema, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza-CE
		3			Item 3 - CIISP CENTRO-OESTE: Parque dos poderes, Av. Des. Leão Neto do Carmo, 1002 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS
		3			Item 4 - CIISP SUDESTE: Rua Dr. Jorge Miranda, 658 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01106-080
		6			Item 5 - CIISP SUL: Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Edifício Catano Munhoz da Rocha, 5º andar, Centro Cívico, CEP 80.530-280, Curitiba-PR e CIOF: PTI - Parque Tecnológico Itaipu Av. Tancredo Neves, nº 6731, Bloco 13, Espaço 3 e 4 Cep: 85.856-970, Foz do Iguaçu-PR
	Botoeira	4	Fornecimento, Instalação, configuração, manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	Item 1 - CIISP NORTE: Avenida do Turismo, nº 1.350, Bairro Tarumã, CEP 69.049-630, Manaus-AM
		4			Item 2 - CIISP NORDESTE: Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Avenida Doutor José Martins Rodrigues, nº 150, Palácio Iracema, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza-CE
		3			Item 3 - CIISP CENTRO-OESTE: Parque dos poderes, Av. Des. Leão Neto do Carmo, 1002 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS
		3			Item 4 - CIISP SUDESTE: Rua Dr. Jorge Miranda, 658 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01106-080
6		Item 5 - CIISP SUL: Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Edifício Catano Munhoz da Rocha, 5º andar, Centro Cívico, CEP 80.530-280, Curitiba-PR e CIOF: PTI - Parque Tecnológico Itaipu Av. Tancredo Neves, nº 6731, Bloco 13, Espaço 3 e 4 Cep: 85.856-970, Foz do Iguaçu-PR			
				Item 1 - CIISP NORTE: Avenida do	

Cabeamento elétrico e estruturado	4	Fornecimento, Instalação, configuração, manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	Turismo, nº 1.350, Bairro Tarumã, CEP 69.049-630, Manaus-AM
	4			Item 2 - CIISP NORDESTE: Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Avenida Doutor José Martins Rodrigues, nº 150, Palácio Iracema, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-520, Fortaleza-CE
	3			Item 3 - CIISP CENTRO-OESTE: Parque dos poderes, Av. Des. Leão Neto do Carmo, 1002 - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS
	3			Item 4 - CIISP SUDESTE: Rua Dr. Jorge Miranda, 658 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01106-080
	6			Item 5 - CIISP SUL: Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Edifício Catano Munhoz da Rocha, 5º andar, Centro Cívico, CEP 80.530-280, Curitiba-PR e CIOF: PTI - Parque Tecnológico Itaipu Av. Tancredo Neves, nº 6731, Bloco 13, Espaço 3 e 4 Cep: 85.856-970, Foz do Iguaçu-PR

5.9.1. Toda a infraestrutura necessária para a implantação do sistema de controle de acesso de pessoas por biometria deverá ser conta da Contratada, tais com: cabeamento elétrico e estruturado, adaptações, canaletas, eletrocalhas, conectores, serviços de alvenaria e gesso, pinturas, ou qualquer outro tipo de serviço para o bom funcionamento do sistema

5.9.2. A Contratante fornecerá a Contratada na implantação do sistema o equipamento **Primme SF Acesso da fabricante Henry**, que deverá verificar o funcionamento do mesmo antes de realizar a devida instalação e o fornecimento de peças e insumos. Caso o equipamentos esteja danificado será de responsabilidade da Contratante fornecer um que esteja funcionando.

5.9.3. Não será aceito em nenhuma hipótese cabeamento elétrico e estruturado a mostra, o mesmo deverá ser embutido na parede, divisório ou acomodado em eletroduto em aço galvanizado ou tecnologia similar.

5.9.4. Não será aceito canaletas de plástico para acomodar o cabeamento elétrico e estruturado.

5.9.5. A Contratada deverá fazer um circuito elétrico específico para a solução de controle de acesso, com disjuntores próprios de acordo com as normas elétricas vigente no Brasil.

5.9.6. O prazo para prestação e execução dos serviços é de 12 meses;

5.9.7. A instalação e configuração dos equipamentos, ou seja, a ativação de todas as funcionalidades, deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias úteis, após emissão da Ordem de Serviço.

5.9.8. No final da vigência do contrato todos os equipamentos, peças e insumos fornecidos pela Contratada serão de propriedade da Contratante.

5.10. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 17 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao

objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

7.1.1.1. **Abrangência e Finalidade:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software e dos equipamentos ou para correção de problemas desses, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. Deve contemplar, quando for o caso, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.

7.1.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais de nível ou habilitação que se coadunem às necessidades dos serviços, devendo, em especial, designar pelo menos 01 (um) técnico em eletrônica ou telecomunicações e experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução do objeto, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho profissional (CREA).

7.1.1.3. **Material utilizado:** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com o fornecimento, pela CONTRATADA, de todo o material necessário, tais como cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, conectores e fontes, ferramentas e equipamentos necessários, etc.

7.1.1.4. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo e lubrificação, limpeza, etc, necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e instalações, seguindo também às recomendações constantes nos manuais dos fabricantes, no que tange à manutenção.

7.1.1.5. Sempre que houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios a CONTRATADA deverá emitir relatório comprovando a necessidade técnica do serviço, de forma clara e precisa.

7.1.1.6. No desempenho do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, a CONTRATADA assumirá o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas, tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos/cortes em alvenarias e pisos, recomposições de toda a natureza dos revestimentos, perfurações em paredes e lajes, pinturas, lixamentos, andaimes e outros serviços que se fizerem necessários.

7.1.1.7. Os materiais provenientes de desmanche ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela Administração de cada local envolvido nesses serviços. Ao término dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela limpeza geral e pormenorizada das áreas afetadas.

7.1.1.8. A manutenção preventiva e corretiva deverá:

- a) ser prestada por, pelo menos, 1 (um) Técnico e 1 (um) ajudante técnico;
- b) abranger os equipamentos em todos os locais envolvidos no contrato;
- c) garantir a evolução dos elementos de controle de acesso;
- d) contemplar a atualização de versões dos firmwares dos equipamentos;
- e) obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;
- f) manter todos os componentes e sistemas em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção necessários a permitir a operação do sistema controle de acesso, sem alterar as características técnicas destes.

7.1.1.9. No que as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos e de entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

7.1.1.10. O serviço de atualização de versão dos firmwares dos equipamentos tem por finalidade assegurar a devida atualização da solução durante o período de vigência do contrato. Refere-se ao fornecimento de novas versões e a releases da solução lançados no período. A cada nova liberação de versão e de release, a CONTRATADA deverá fornecer juntamente as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

7.1.1.11. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva terão prazo de 12 (doze) meses,

contados a partir da data da assinatura do contrato. O pagamento destes serviços será em parcelas mensais.

7.1.1.12. Manutenção Preventiva:

7.1.1.12.1. Periodicidade: A manutenção preventiva será executada quando solicitada pela CONTRATADA, no qual a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias úteis para executá-la a partir da abertura da Ordem de Serviço, e no máximo uma vez a cada mês, devendo a primeira ser realizada de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA. Após a implementação dos equipamentos no local deverá ser submetido previamente à aprovação formal do fiscal/gestor.

7.1.1.12.2. O prazo de duração da execução das manutenções preventivas em todo o sistema não poderá exceder 3 (três) dias corridos, quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.1.1.12.3. Horários de Execução: A manutenção preventiva deverá ser feita no horário das 8:00 às 18:00 horas entre segundas e sextas-feiras, excluídos feriados.

7.1.1.12.4. Em caso de necessidade de manutenção preventiva com paralisação parcial ou total do sistema, poderá ser feito, a critério do CONTRATANTE, agendamento com a CONTRATADA para períodos noturnos, finais de semana ou feriados.

7.1.1.12.5. Roteiro mínimo: A manutenção preventiva deverá, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e as recomendações dos fabricantes, e de comum acordo com a fiscalização do contrato, seguir o seguinte roteiro mínimo:

ATIVIDADES
Medir a tensão de alimentação da fonte das centrais das controladoras (portas biométricas)
Medir a tensão das baterias do quadro de comando das controladoras (portas biométricas)
Realizar a limpeza das conexões do quadro de comando das controladoras (portas biométricas)
Verificar a comunicação dos cabos das controladoras (portas biométricas)
Verificação das fontes de tensão do quadro de comando das controladoras (portas biométricas)
Verificação e testes, conferindo seu funcionamento
Verificação da certificação dos cabos da rede (Cat6)
Atualização dos firmwares dos equipamentos, quando necessário
Verificação da necessidade de substituição de peças ou componentes desgastados ou defeituosos
Realização de testes finais de funcionamento para liberação do equipamento

7.1.1.12.6. Eventuais alterações de atividade indicadas no roteiro mínimo poderão ser propostas pela CONTRATADA e aprovadas pelo CONTRATANTE.

7.1.1.12.7. Caso haja incidências repetidas, de até 03 (três), relativas um mesmo tipo de problema em um mesmo equipamento, a Contratante poderá exigir sua imediata substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro de um prazo que não comprometa o andamento dos serviços de controle de acesso.

7.1.1.12.8. O cumprimento da realização da manutenção preventiva será avaliado através da execução das atividades previstas nesse roteiro mínimo, conforme check-list estabelecido no Modelo de Relatório de Atendimento Técnico - RAT, incluído no Anexo II, deste TR.

7.1.1.12.9. A inclusão ou exclusão de novas rotinas deverá ser submetida à aprovação do fiscal/gestor.

7.1.1.13. Manutenção Corretiva:

7.1.1.13.1. Abrangência e finalidade: A manutenção corretiva consiste no conserto de defeito ou falha, bem como em ajustes no funcionamento nos componentes do sistema de controle de acesso.

7.1.1.13.2. O serviço de manutenção corretiva deve considerar também a mão de obra especializada necessária para instalação e troca de peças e equipamentos, bem como para eventuais retiradas, ou reposicionamento.

7.1.1.13.3. O valor das peças e equipamentos que necessitem ser substituídas deverão serem incluídos no serviço de manutenção, não devendo ser cobrado pela CONTRATADA separadamente.

7.1.1.13.4. Caso haja necessidade de substituição de alguma peça que não esteja discriminada no Anexo VI deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com o orçamento, cópia de nota fiscal de fornecimento anterior ou planilha de formação de preço comprovando que o valor ofertado é o praticado no mercado.

7.1.1.13.5. Os serviços de substituição de peças só serão iniciados após a comunicação e aprovação do fiscal do contrato.

7.1.1.13.6. O prazo de validade do orçamento não será inferior a 90 (noventa) dias.

7.1.1.13.7. O prazo para Apresentação do Orçamento será de, no máximo 2 (dois) dias úteis, contados a partir da Visita Técnica que identificou o problema.

7.1.1.13.8. A CONTRATANTE poderá recusar orçamento e pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a fornecer e executar apenas o que for aprovado.

7.1.1.13.9. A CONTRATANTE poderá executar pesquisa de preço para verificar se o valor ofertado está compatível com o praticado no mercado.

7.1.1.13.10. Caso o orçamento apresentado seja discrepante dos valores obtidos na pesquisa de mercado, a CONTRATADA se obriga a renegociar os valores ofertados em vista dos preços pesquisados, salvo se apresentar tabela de formação de preços que justifique os valores do orçamento.

7.1.1.13.11. Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante, exceto nos casos em que seja comprovada sua impossibilidade.

7.1.1.13.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de examinar as peças utilizadas em substituição às defeituosas, solicitando nova substituição, caso julgue que tais componentes são inadequados para o uso pretendido.

7.1.1.13.13. As peças danificadas que estiverem no período de garantia deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.1.1.13.14. No caso dos serviços executados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá substituí-los no prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

7.1.1.13.15. Caso os serviços sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa prestadora do serviço com o ônus decorrente deste atraso.

7.1.1.13.16. **Prazo para a realização do serviço:** A manutenção corretiva será executada:

a) A visita técnica ao local do ocorrido deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas após o chamado técnico;

b) Após a visita técnica, caso haja necessidade, a troca de peças deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas, ou pelo menor prazo ofertado na proposta técnica;

c) Esses prazos devem ser observados inclusive aos finais de semana;

d) Casos excepcionais, em que os serviços não puderem ser atendidos dentro do prazo estabelecido, o CONTRATANTE poderá conceder dilação do prazo, desde que a justificativa apresentada pela CONTRATADA seja acatada pelo fiscal do contrato.

7.1.1.13.17. A manutenção relativa às Portas Controladoras deverá incluir as seguintes atividades:

Substituição de placas de controle, bateria e fonte, quando necessário ou qualquer outra peça que faça parte do equipamento, inclusive todo ele;
Reconfiguração da porta controladora;

7.1.1.13.18. Caso os equipamentos estejam dentro do período de garantia, deverão ser observados quais serviços poderão ser realizados para que não haja perda da garantia.

7.1.1.13.19. **Formalização da demanda:**

I - A manutenção corretiva dar-se-á através da abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE, descrevendo todas as informações relevantes para a análise da CONTRATADA;

II - O chamado técnico poderá ser realizado por meio de telefone, e-mail ou Ordem de Serviço;

III - Ao receber o chamado técnico, a CONTRATADA deverá gerar uma Ordem de Serviço, conforme modelo do Anexo III;

IV - Alternativamente poderão ser considerados como chamados as mensagens automáticas de falhas do sistema que sejam redirecionadas para a CONTRATADA;

V - Todas as solicitações serão registradas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato;

VI - Para efetivação dos chamados, a CONTRATADA deverá disponibilizar telefones celulares para os técnicos envolvidos com a manutenção e a assistência técnica;

VII - Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização do CONTRATANTE;

VIII - Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da CONTRATADA, o fiscal técnico do contrato deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e atestar a Ordem de Serviço;

IX - Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

7.1.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS OU EQUIPAMENTOS:

7.1.2.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de peças, insumos

ou equipamentos, após autorizados e/ou solicitados pelo CONTRATANTE.

7.1.2.2. As peças de reposição eventuais estão listados no Anexo VI.

7.1.2.3. Todas as peças fornecidas pela CONTRATADA deverão ser incluídas na garantia de acordo com o contrato.

7.1.2.4. Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, que deverá autorizar a substituição.

7.1.2.5. Caso possua alguma das referidas peças em estoque, o CONTRATANTE poderá fornecê-las à CONTRATADA para execução dos serviços.

7.1.2.6. O custo das peças e materiais listados no Anexo VI está incluído no valor do serviço de manutenção e não deverá ser cobrado pela CONTRATADA separadamente ou fornecidos diretamente pelo CONTRATANTE.

7.1.2.7. Outras peças de maior porte e equipamentos necessários à prestação dos serviços, não constantes do Termo de Referência, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem custo adicional à CONTRATANTE.

7.1.2.8. Os insumos necessários à prestação dos serviços, como, por exemplo, parafusos, porcas, pregos, arruelas, óleo de lubrificação, buchas, cola, líquidos para limpeza, lixas, solda, entre outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

7.1.2.9. As peças e equipamentos removidos poderão ser devolvidos ao CONTRATANTE para avaliação da sua real necessidade de substituição.

7.1.2.10. As peças, equipamentos e materiais fornecidos deverão seguir as especificações técnicas contidas no Anexo VI, ser compatíveis com os equipamentos existentes e possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes.

7.1.2.11. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais e equipamentos já existentes, devendo ser apresentados e aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.2.12. A CONTRATADA somente efetuará a retirada de quaisquer peças e/ou componentes do sistema de controle de acesso para manutenção fora das dependências do CONTRATANTE após autorização formal desta, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento e devolução ao local em que deve ser instalado, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes.

7.1.2.13. Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão seguir os padrões adotados pelo CONTRATANTE, ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender às normas e especificações constantes deste documento; às normas da ABNT; às disposições legais da União; e às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e peças, salvo impossibilidade devidamente justificada pela CONTRATADA e aceite do fiscal/gestor.

7.1.2.14. A utilização de peças e equipamentos substitutos fica condicionada à aprovação do CONTRATANTE.

7.1.3. **RELATÓRIOS:**

7.1.3.1. Ao longo dos serviços a futura contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão a fiscalização na comprovação da execução e acompanhamentos dos serviços, bem como relatar as condições dos sistemas mantidos.

7.1.3.2. **Relatório de Atendimento Técnico (RAT):**

7.1.3.3. **Mensalmente**, previamente à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar à fiscalização Relatório de Atendimento Técnico, conforme ANEXO II, que deverá conter as manutenções realizadas através do plano de manutenção, o registro de todos os chamados abertos e indicações de ações a serem tomadas pela CONTRATANTE e CONTRATADA para solução destes problemas apontados, podendo a CONTRATANTE reter a fatura mensal caso o relatório não seja entregue.

7.1.3.4. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar laudos do Sistema de Controle de Acesso.

7.1.3.5. O Relatório de Atendimento Técnico deverá detalhar, no mínimo, as seguintes características:

- a) Marca e Modelo do equipamento;
- b) Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento (se possível);
- c) Motivo da visita (manutenção preventiva, corretiva ou outro);
- d) Defeito relatado;
- e) Defeitos detectados durante a visita;
- f) O serviço que foi executado;
- g) Os serviços que ainda serão necessários para a solução dos defeitos;
- h) Lista de peças que necessitam ser substituídas, com código (part number) do fabricante, se for o caso;
- i) Lista de peças que foram substituídas, incluindo o código (part number) do fabricante, se for o caso;

7.1.3.6. Após cada serviço prestado, o RAT será assinado pelo técnico responsável pelo atendimento, por parte da CONTRATADA, incluindo data e hora da conclusão do atendimento.

7.1.3.7. O RAT deverá ser atestado por representante da empresa e protocolado mensalmente previamente à fatura mensal de pagamento dos serviços executados pela empresa.

7.1.3.8. A CONTRATADA poderá propor um modelo diferente de RAT, desde que contenha todos os dados requeridos, sendo necessária apresentação por escrito e aprovação formal pelo fiscal/gestor.

7.2. GARANTIA:

7.2.1. Todas as peças e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

7.2.2. A CONTRATADA deverá entregar os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes das peças e equipamentos fornecidos.

7.2.3. É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção de uma planilha atualizada, contendo a relação das peças novas que foram instaladas, juntamente com a respectiva data de instalação, prazo de garantia, número serial (se aplicável) e demais informações relevantes.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Nos termos do Item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MPDG nº 05, de 2017, seguem abaixo algumas definições para fins de gestão do contrato e critérios de medição e pagamento.

8.1.1. **Definição dos atores que participarão da gestão do contrato:** O contrato será gerido pela Diretoria de Inteligência.

8.1.2. **Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços:** a comunicação se dará presencialmente, por meio de telefone (whatsapp e ligação telefônica), e-mail ou ainda Ordem de Serviço que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

8.1.3. A CONTRATANTE designará uma equipe de fiscalização com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato.

8.1.4. A CONTRATADA deverá designar um Representante Legal da empresa, com poderes para a resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (fixo e celular), e-mail e outros meios de comunicação para contato com o mesmo.

8.1.5. O acionamento para atendimento de Solicitação de Manutenção Corretiva será feito formalmente através de Ordem de Serviço, conforme modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência, que será encaminhada a CONTRATADA via e-mail.

8.1.6. A manutenção preventiva será executada quando solicitada pela CONTRATANTE, no qual a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias para executá-la a partir da abertura da Ordem de Serviço, e no máximo uma vez a cada mês, devendo a primeira ser realizada de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a implementação do equipamento do local e que deverá ser submetido previamente à aprovação formal do fiscal/gestor.

8.1.7. **Definição da forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:** a definição da forma de aferição/medição para efeito de pagamento está descrita devidamente no Instrumento de Medição do Resultado - IMR, sendo:

a) Anexo IV, deste Termo de Referência, trás o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) que mede o prazo de atendimento dos chamados para manutenção corretiva/preventiva; e

b) Anexo V, deste Termo de Referência, trás o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) que mede o prazo de solução para manutenção corretiva/preventiva.

8.1.8. **Definição dos demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a prestação dos serviços, adequados à natureza dos serviços, quando couber:** verificação de relatórios e dos indicadores do Instrumento de Medição do Resultado - IMR.

8.1.9. **Definição do método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório:** o método de avaliação da conformidade será realizado de acordo com o determinado no Instrumento de Medição dos Resultados a partir da fiscalização dos serviços prestados e os relatórios gerados a partir dessa.

8.1.10. **Definição do método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo:** o método de avaliação da conformidade será realizado de acordo com o determinado no Instrumento de Medição dos Resultados a partir da fiscalização dos serviços prestados e os relatórios gerados a partir dessa.

8.1.11. **Definição do procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução:** geração de relatórios após a realização da fiscalização dos serviços prestados e atendimento das demandas e obrigações nos prazos estabelecidos neste documento.

8.1.12. **Definição de uma lista de verificação para os aceites provisório e definitivo, a serem usadas durante a fiscalização do contrato, se for o caso:** os aceites provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação do atendimento quando da realização do serviço. O procedimento para os aceites constam no item 14 deste documento.

8.1.13. **Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificadas e os respectivos procedimentos para aplicação, utilizando como referencial os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral da União:** previsto no item 19 deste documento.

8.1.14. **Definir as garantias de execução contratual:** previsto no item 18 deste documento.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para todos os serviços que estão sendo contratados, os quais serão necessários para a realização das manutenções preventivas e corretivas do sistema de controle de acesso, que serão implementados nos locais indicados neste Termo de Referência.

9.2. Havendo necessidade de substituição de peças, conforme lista não exaustiva do anexo VI, a contratada deverá fornecê-las mediante as condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12. Permitir acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às suas dependências, para a execução dos serviços a serem contratados, para os procedimentos de assistência técnica, manutenção e demais solicitações inerentes ao adequado funcionamento dos equipamentos e para o eficaz atendimento dos serviços, desde que devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com fotografia recente.

10.13. Impedir a intervenção de pessoal não autorizado nos locais de manutenção dos equipamentos e instalações objeto deste Termo de Referência.

10.14. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito.

10.15. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela empresa, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos equipamentos e instalações.

10.16. Não permitir que os técnicos e empregados da CONTRATADA executem quaisquer tarefas ou atividades em desacordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.23. Apresentar na data de assinatura do Contrato **Acordo de Confidencialidade e Sigilo** nos moldes do ANEXO VII, afirmando guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza que venham a ter conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua divulgação indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização.

11.24. Instruir seus profissionais acerca da adoção de medidas de segurança e sigilo do conteúdo dos documentos, identificando as pessoas que, em nome da empresa, poderão ter acesso ao material, dados e informações, resguardando-se de assédio de pessoas estranhas ou externas à Administração, para a não divulgação total ou parcial, incorreta ou irregular das matérias, impedindo eventuais constrangimentos ao Órgão.

11.25. Assumir o ônus pelo fornecimento de materiais e execução das tarefas conexas (tais como: abertura e reposicionamento do forro, rasgos/cortes em alvenarias e pisos, recomposições de toda a natureza dos revestimentos, perfurações em paredes e lajes, pinturas, lixamentos, e outros serviços que se fizerem necessários).

11.26. Fornecer todo o material necessário à execução do contrato, tais como cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, conectores e fontes, ferramentas e equipamentos necessários, etc;

11.27. Assumir por conta própria e arcar exclusivamente, em qualquer caso, com todas e quaisquer despesas inerentes ao pleno cumprimento contratual, não se limitando às resultantes de atendimentos técnicos, às relativas ao uso de ferramentas nesses atendimentos, transporte de funcionários, equipamentos e peças, embalagem, seguro, alimentação, instalações, desinstalações e reinstalações de equipamentos e peças, horas extras, adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, entre outros, quaisquer ônus a que faça jus o seu pessoal.

11.28. Apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de cada mês, o respectivo Relatório Mensal de Acompanhamento e Monitoramento.

11.29. Fornecer uniformes e equipamentos adequados a todos os técnicos e empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, sem repassar quaisquer custos, em nenhuma hipótese, nem ao seu pessoal nem ao preço ajustado pela prestação dos serviços.

11.30. Manter sempre a disciplina nos locais de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno desta pessoa às dependências do CONTRATANTE.

11.31. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

11.32. Os empregados da CONTRATADA não estabelecerão, em momento algum, qualquer espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.33. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos seus empregados e técnicos, de acordo

com a legislação subjacente e/ou com o previsto no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

11.34. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, ficando os mesmos sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.

11.35. Disponibilizar, a partir da assinatura do Contrato, suporte técnico via serviço telefônico, visando a agilizar os chamados e atendimentos técnicos.

11.36. Realizar prontamente qualquer atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

11.37. Mesmo na ocorrência de estado de greve da categoria, a CONTRATADA fica obrigada à prestação do serviço, através de esquema de emergência.

11.38. Não transferir a terceiros, em nenhuma hipótese, no todo ou em parte, por qualquer forma, a execução do objeto contratual e/ou suas responsabilidades, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévia e expressa anuência, por escrito, da CONTRATANTE.

11.39. Repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por qualquer de seus técnicos e empregados.

11.40. Assessorar os engenheiros, administradores e técnicos da CONTRATANTE em quaisquer assuntos relacionados aos equipamentos, sistemas, instalações e áreas abrangidas pelo objeto deste Termo de Referência.

11.41. A eventual necessidade de maior prazo, por parte da CONTRATADA, para a devida finalização a contento dos serviços, deverá ser satisfatoriamente justificada e comprovada, ficando a análise do mérito a cargo da CONTRATANTE, que acatará ou não o pleito, podendo, neste último caso, aplicar quaisquer penalidades contratuais e/ou previstas em lei, em decorrência do atraso e de quaisquer prejuízos causados.

11.42. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após o recebimento dos mesmos, independentemente da vigência do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexos IV e V, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

14.17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de um servidor representante (denominado Fiscal) e um substituto da CONTRATANTE, devidamente designados por meio de portaria interna, independentemente de qualquer outra supervisão, assistência ou assessoramento, a seu exclusivo juízo.

14.17.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência à CONTRATADA, a qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.17.3. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o Contrato e os respectivos serviços, podendo para isso, mas não se limitando a:

14.17.3.1. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a prestação dos serviços contratados, sempre que solicitado, desde que devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá com fotografia recente.

14.17.3.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos técnicos e empregados colocados a seu serviço, de modo a comprovar o devido registro da função profissional.

14.17.3.3. Examinar quaisquer equipamentos, peças, ferramentas e materiais utilizados pelos técnicos e empregados da CONTRATADA, os quais deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando não atenderem aos requisitos de qualidade.

14.17.3.4. Proceder a cuidadosa vistoria para verificar a perfeita execução dos serviços contratados.

14.17.3.5. Ordenar a imediata retirada do local, seguida, quando for o caso, da substituição, pela CONTRATADA, independentemente de justificativa por parte da CONTRATANTE e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, de qualquer de seus técnicos ou empregados que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar o trabalho ou a atuação da Fiscalização ou, ainda, cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno desta pessoa às dependências da CONTRATANTE.

14.17.4. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

14.17.4.1. Não se configurará, tampouco, e em nenhuma hipótese, a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

14.17.5. As ferramentas, peças e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pelo MJSP, bem como de acordo com as especificações, exigências e condições estabelecidas no Contrato ou em qualquer de seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida refeitura e/ou adequação, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

14.17.6. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Contratante.

14.17.7. A presença da fiscalização da Secretaria de Operações Integradas não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida

tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexos IV e V, ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.7. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Com relação aos serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos, o objeto aceito pela CONTRATANTE será pago em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

16.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período de prestação dos serviços;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.9.1. não produziu os resultados acordados;

16.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade

mínima exigida;

16.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.17. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.19. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$(6 / 100)$	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.5.1. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4 e 19.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	04

4	contratuais por dia e por unidade de atendimento;	02
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os descritos no item 5.4. deste TR.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valores unitários mensal é de R\$ 961,33 (novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos) para os itens de 1 e 2, R\$ 721,00 (setecentos e vinte e um reais) para os itens 3 e 4 e de R\$ 1.442,00 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais) para o item 5.

20.4.2. Valores totais mensais são de R\$ 11.535,96 (onze mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) para os itens de 1 e 2, R\$ 8.652,00 (oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais) para os itens 3 e 4 e de R\$ 17.304,00 (dezessete mil trezentos e quatro reais) para o item 5.

20.4.3. Valor total geral da contratação para os 5 itens por 12 meses é de R\$ 57.679,92 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço total mensal por item.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. Valor total geral da contratação por 12 meses é de R\$ 57.679,92 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Unidade Orçamentária: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP

22.2. Unidade Gestora: 200331 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP

22.3. Ação Orçamentária: 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade

22.4. PO: 000G - Fortalecimento do Sistema de Inteligência de Segurança Pública - SISF - Fortalecimento das Agências de Inteligência de Segurança Pública

22.5. Fonte: 0118309110

22.6. PTRES: 185340

22.7. PI: SO909BQDING - Rede de Centros Integrados de Inteligência-Aquisições/Contratações-DINT/SEMPI

22.8. UGR: 200267 - Diretoria de Inteligência - DINT

22.9. Naturezas de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço, na forma que segue:

23.1.1. O prazo de instalação e configuração dos equipamentos, ou seja, a ativação de todas as funcionalidades, é de até 30 (trinta) dias úteis, após emissão da Ordem de Serviço.

24. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

24.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

24.1.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, nos moldes do Anexo I deste documento, contendo os seguintes itens:

- a) Nome do representante legal da empresa.
- b) Especificações detalhadas do objeto.
- c) Valores unitários e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.
- d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
- e) Prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.
- f) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco.
- g) CNPJ, telefones, endereço e e-mail.

24.1.2. O Sistema de Controle de Acesso são compostos, atualmente, por:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRAÇÃO PARA 12 MESES
1	Instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de insumos - REGIÃO NORTE	4 equipamentos completos
2	Instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de insumos - REGIÃO NORDESTE	4 equipamentos completos
3	Instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de insumos - REGIÃO CENTRO-OESTE	3 equipamentos completos
4	Instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de insumos - REGIÃO SUDESTE	3 equipamentos completos
5	Instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e fornecimento de insumos - REGIÃO SUL	6 equipamentos completos
TOTAL		20 equipamentos completos

24.1.3. A manutenção preventiva será executada quando solicitada pela CONTRATANTE, no qual a CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias para executá-la a partir da abertura da Ordem de

Serviço, e no máximo uma vez a cada mês, devendo a primeira ser realizada de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a implementação do equipamento do local e que deverá ser submetido previamente à aprovação formal do fiscal/gestor.

24.1.4. A manutenção corretiva ocorrerá a qualquer momento durante a vigência do contrato conforme prazos e condições estabelecida neste documento e nos seus anexos.

24.1.5. A futura Contratada além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas à instalação, manutenção e uso dos equipamentos de controle de acesso

24.1.6. A futura CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de peças de reposição, sem ônus para a CONTRATANTE.

24.1.7. Os serviços de substituição de peças só serão iniciados após a aprovação do fiscal do contrato.

24.1.8. Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante, salvo impossibilidade devidamente justificada pela CONTRATADA e acatada pelo fiscal/gestor.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este instrumento, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I - Modelo de Apresentação da Proposta;

25.1.2. Anexo II - Modelo de Relatório de Atendimento - RAT;

25.1.3. Anexo III - Modelo de Ordem de Serviço;

25.1.4. Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultado - IMR (prazo de atendimento);

25.1.5. Anexo V - Instrumento de Medição de Resultado - IMR (prazo de solução);

25.1.6. Anexo VI - Relatório de Peças, Equipamentos, Insumos e Especificações Técnicas Mínimas;

25.1.7. Anexo VII - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

25.1.8. Anexo VIII - Termo de Ciência;

25.1.9. Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar - ETP (12969425).

DEYVES SABOTO

Integrante Técnico Requisitante

VIBRAIL MENDES

Integrante Requisitante

RENATO REZIO DE SOUSA

Integrante Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência e seus Anexos nos termos das Portaria nº 15, de 10 de março de 2020 (12201930).

THIAGO MARCANTONIO FERREIRA

Diretor de Inteligência
DINT/SEOP/MISP



Documento assinado eletronicamente por **DEYVES SABOTO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 25/11/2020, às 17:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIBRAIL DA SILVA MENDES, Servidor(a) Mobilizado(a) da Secretaria de Operações Integradas**, em 25/11/2020, às 17:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Marcantonio Ferreira, Diretor(a) de Inteligência**, em 26/11/2020, às 17:16, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Rezio de Sousa, Integrante Administrativo**, em 30/11/2020, às 11:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13229788** e o código CRC **CBD36D0D**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 617, Anexo II

Brasília – DF

CEP 70064-900.

Referência: Pregão Eletrônico nº ... / 2020

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ para a contratação dos serviços descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR GERAL POR 12 MESES
1	Serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos - REGIÃO NORTE	Serviço	12	R\$	R\$
2	Serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos - REGIÃO NORDESTE	Serviço	12	R\$	R\$
3	Serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos - REGIÃO CENTRO-OESTE	Serviço	12	R\$	R\$
4	Serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos - REGIÃO SUDESTE	Serviço	12	R\$	R\$
5	Serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos - REGIÃO SUL	Serviço	12	R\$	R\$

Valor Global Anual: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que , direta ou

indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:	ENDEREÇO:		
TELEFONE:	CEP:	CIDADE:	UF:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:	
Dados do Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:			
NOME:			
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	UF:	
CPF/MF:	CARGO/FUNÇÃO:		
IDENTIDADE:	EXPEDIDO POR:		
NACIONALIDADE:	NACIONALIDADE:		

Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Forma de pagamento: conforme Termo de Referência.

Local e data

Identificação e assinatura

ANEXO II - MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO - RAT

MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
CLIENTE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA		DATA: / /		
1. EQUIPAMENTO:				
Tipo:	Marca/Modelo:			
Nº do Registro Patrimonial - NRP - (caso disponível):				
Chamado:				
() Contrato () Garantia () Outros: _____				
2. ATENDIMENTO/CHECK-LIST:				
	ATIVIDADES REALIZADAS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
	Medir a tensão de alimentação da fonte das centrais das controladoras (portas biométricas)			
	Medir a tensão das baterias do quadro de comando das controladoras (portas biométricas)			
	Realizar a limpeza das conexões do quadro de comando das controladoras (portas biométricas)			
	Verificar a comunicação dos cabos das controladoras (portas biométricas)			
	Verificação das fontes de tensão do quadro de comando das controladoras (portas biométricas)			
	Verificação e testes, conferindo seu funcionamento			
	Verificação da certificação dos cabos da rede (Cat6)			
	Atualização do firmware dos equipamento, quando necessário			
	Verificação da necessidade de substituição de peças ou componentes desgastados ou defeituosos			
	Realização de testes finais de funcionamento para liberação do equipamento			
OUTROS SERVIÇOS: _____				

3. PEÇAS				
PEÇAS SUBSTITUÍDAS				
DESCRIÇÃO				

			Código	Qtde
3.1				
3.2				
3.3				
3.4				

PEÇAS A SUBSTITUIR

DESCRIÇÃO			Código	Qtde
3.5				
3.6				
3.7				
3.8				

4. INÍCIO DO ATENDIMENTO

Data: ___/___/___

Hora: ___:___

CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

Data: ___/___/___

Hora: ___:___

Observação:

5. SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Atesto a prestação dos serviços constantes deste relatório, informando que o equipamento encontra-se:

() Em funcionamento () Desativado () Pendente

<p>Nome do Técnico</p> <hr/> <p>Engenheiro responsável</p>	<p>Assinatura fiscal/gestor</p>
--	---------------------------------

MANUTENÇÃO CORRETIVA

CLIENTE: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA

DATA: / /

1. EQUIPAMENTO:

Tipo: _____ Marca/Modelo: _____

Nº do Registro Patrimonial - NRP - (caso disponível): _____

Chamado:

() Contrato () Garantia () Outros: _____

2. ATENDIMENTO:

Defeito relatado: _____

Defeito constatado: _____

Serviços executados: _____

Serviços pendentes: _____

3. PEÇAS

PEÇAS SUBSTITUÍDAS

DESCRIÇÃO			Código	Qtde
3.1				
3.2				
3.3				

CRONOGRAMA			
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
1, 2,			

DE ACORDO	
CONTRATANTE - Gestor do Contrato - Substituto	
CONTRATANTE - Fiscal Requisitante do Contrato - Substituto	
CONTRATADA - Preposto	

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR (PRAZO DE ATENDIMENTO)

INDICADOR	
Nº 01 – Prazo de atendimento (visita técnica) contados do envio da solicitação de manutenção corretiva/preventiva	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere para os chamados de manutenção corretiva/preventiva ou instalação/desinstalação
Meta a cumprir	Manutenção preventiva: 100% em até 24 horas úteis da data programada no Plano de Trabalho Manutenção corretiva: 100% em até 3 dias úteis do chamado (exceto em casos complexos, verificados pelo fiscal/gestor)
Instrumento de medição	Planilha de controle de chamados para manutenção corretiva/preventiva ou instalação/desinstalação
Forma de acompanhamento	Manutenção preventiva: Verificação, por servidor(a) da CONTRATANTE, do tempo decorrido entre o horário agendado e o seu horário de atendimento, comparação ao prazo estabelecido no Plano de Trabalho e registro na planilha. Manutenção corretiva: Verificação, por servidor(a) do CONTRATANTE, do tempo decorrido entre o chamado e o seu horário de atendimento, comparação ao prazo da meta a cumprir e registro na planilha.
Periodicidade	Manutenção preventiva: Mensal, quando solicitado e no máximo uma vez a cada mês durante 12 (doze) meses Manutenção corretiva: Sob demanda
Mecanismo de Cálculo	$\text{Número de horas/dias úteis até o atendimento} / 3 \text{ dias úteis} = X$ (quantidade de atendimentos com "x" menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas atendidas por período) * 100
Início de Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	96% a 100% = 100% da Fatura 86% a 95% = 95% da Fatura 80% a 85% = 85% da Fatura
Sanções	Abaixo de 80% = multa de 0,2% até 4,1% pela inexecução parcial
Observações	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento prévio via telefone, e-mail ou Ordem de Serviço, em até 2 (duas) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção corretiva, conforme subitem obrigações contidas neste Termo de Referência; Visita técnica no local de instalação, em até 72 (setenta e duas) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção corretiva, conforme obrigações contidas neste Termo de Referência; Correção do defeito em até 24 (vinte e quatro) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção corretiva, conforme obrigações contidas neste Termo de Referência.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO - INDICADOR 01	
PLANILHA DE CONTROLE DE CHAMADOS – MÊS/ANO: ___/___	
1	DATA DO CHAMADO: ___/___/___ HORA DO CHAMADO: ___:___:___ DATA DO ATENDIMENTO: ___/___/___ HORA DO ATENDIMENTO: ___:___:___
2	DATA DO CHAMADO: ___/___/___ HORA DO CHAMADO: ___:___:___ DATA DO ATENDIMENTO: ___/___/___ HORA DO ATENDIMENTO: ___:___:___
3	DATA DO CHAMADO: ___/___/___ HORA DO CHAMADO: ___:___:___ DATA DO ATENDIMENTO: ___/___/___ HORA DO ATENDIMENTO: ___:___:___
4	DATA DO CHAMADO: ___/___/___ HORA DO CHAMADO: ___:___:___ DATA DO ATENDIMENTO: ___/___/___ HORA DO ATENDIMENTO: ___:___:___
5	DATA DO CHAMADO: ___/___/___ HORA DO CHAMADO: ___:___:___ DATA DO ATENDIMENTO: ___/___/___ HORA DO ATENDIMENTO: ___:___:___
6	DATA DO CHAMADO: ___/___/___ HORA DO CHAMADO: ___:___:___ DATA DO ATENDIMENTO: ___/___/___ HORA DO ATENDIMENTO: ___:___:___
7	DATA DO CHAMADO: ___/___/___ HORA DO CHAMADO: ___:___:___ DATA DO ATENDIMENTO: ___/___/___ HORA DO ATENDIMENTO: ___:___:___
8	DATA DO CHAMADO: ___/___/___ HORA DO CHAMADO: ___:___:___ DATA DO ATENDIMENTO: ___/___/___ HORA DO ATENDIMENTO: ___:___:___
9	DATA DO CHAMADO: ___/___/___ HORA DO CHAMADO: ___:___:___ DATA DO ATENDIMENTO: ___/___/___ HORA DO ATENDIMENTO: ___:___:___
Percentual de atendimento no prazo = (Total de serviços executados dentro do prazo/	

Total de serviços executados por período) * 100
Responsável pela verificação:
Responsável pela fiscalização da CONTRATANTE:

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

(Nome por extenso e rubrica) (Data)

ANEXO V - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR (PRAZO DE SOLUÇÃO)

INDICADOR	
Nº 02 – Prazo de solução da manutenção corretiva/preventiva contados da visita técnica	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir solução célere
Meta a cumprir	100% em até 24h úteis após o atendimento do chamado (exceto nos casos complexos, verificados pelo fiscal/gestor)
Instrumento de medição	Relatório de atendimento técnico - RAT e/ou Ordem de Serviço
Forma de acompanhamento	Pelo Relatório de atendimento técnico - RAT e/ou Ordem de Serviço. Verificação, por servidor(a) do MJSP, do tempo decorrido entre o atendimento de manutenção preventiva/corretiva, e o horário de solução do problema, comparação ao Plano de Trabalho (preventiva) ou ao prazo de 24h (corretiva) úteis e registro no Relatório de atendimento técnico - RAT e/ou na Ordem de Serviço
Periodicidade	Manutenção preventiva: Mensal Manutenção corretiva: Sob demanda
Mecanismo de Cálculo	Número de horas no atendimento/72h úteis =X (quantidade de soluções com “x” menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas realizadas por período) * 100
Início de Vigência	Data da assinatura do Contrato
Faixas de ajuste no pagamento	96% a 100% = 100% da Fatura 86% a 95% = 95% da Fatura 80% a 85% = 85% da Fatura
Sanções	Abaixo de 80% = multa de 0,2% até 4,1% pela inexecução parcial
Observações	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento prévio via telefone, e-mail ou Ordem de Serviço, em até 2 (duas) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção corretiva, conforme subitem 6.1.1.13.18 do Termo de Referência; Visita técnica no local de instalação, em até 72 (setenta e duas) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção, conforme obrigações contidas neste Termo de Referência; Correção do defeito em até 24 (vinte e quatro) horas úteis contados do envio da solicitação de manutenção, conforme obrigações contidas neste Termo de Referência;

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO - INDICADOR 02	
PLANILHA DE CONTROLE DE CHAMADOS – MÊS/ANO: ____/____/____	
1	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
2	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
3	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
4	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
5	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
6	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
7	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
8	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
9	DATA DO ATENDIMENTO: ____/____/____ HORA DO ATENDIMENTO: ____:____:____ DATA DA SOLUÇÃO: ____/____/____ HORA DA SOLUÇÃO: ____:____:____
Número de horas no atendimento/24h úteis = X (quantidade de soluções com “x” menor ou igual a 1/total de manutenções corretivas realizadas por período) * 100	
Responsável pela verificação:	
Responsável pela fiscalização do MJSP:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VI - RELATÓRIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

As peças a serem eventualmente utilizadas na manutenção corretiva serão de responsabilidade da Contratada, devendo atender as especificações técnicas mínimas abaixo:

PLANILHA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS			
Item 1	Discriminação - EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO: HENRY/PRIMME ACESSO	Unidade	Quantidade Estimada por local
1.1	Os equipamentos serão fornecidos pela Contratante de acordo com o quantitativo para cada localidade, na primeira instalação, após isso ficar a cargo da Contratada a substituição caso ocorra defeitos não sanáveis.	unidade	A critério da Contratante de acordo com o TR
Item 2	Discriminação - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA		
2.1	Eletrôimã 12v 300 kgf	unidade	A critério da Contratada acordo com o TR
Item 3	Discriminação - BOTOEIRA		
3.1	Botoeira de saída	unidade	A critério da Contratada acordo com o TR
Item 4	Discriminação - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO		
4.1	Fonte de alimentação bivol	unidade	A critério da Contratada acordo com o TR
4.2	Nobreak com bateria	unidade	A critério da Contratada acordo com o TR
4.3	Caixa de proteção	unidade	A critério da Contratada acordo com o TR
Item 5	Discriminação - CABEAMENTO ELÉTRICO E ESTRUTURADO		
5.1	Cabeamento elétrico	metros	A critério da Contratada acordo com o TR
5.2	Cabeamento estruturado	metros	A critério da Contratada acordo com o TR

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA	
Bens / Características mínimas	
Composição mínima da Solução de Controle de Acesso de Pessoas por Biometria	
1.	Central de controle de acesso com biometria, senha pessoal por teclado e cartão de proximidade (Será disponibilizada pela Contratante na implantação do sistema)
1.1.	O leitor biométrico deve possuir resolução de 500 dpi, ou superior;
1.2.	Possuir detector de vandalismo;
1.3.	O equipamento deve ser do tipo bivolt;
1.4.	Possuir no mínimo 3 métodos de abertura:
1.5.	Impressão Digital;
1.6.	Senha pessoal; e
1.7.	Cartão de proximidade.
1.8.	Armazenamento em módulo stand-alone (off-line)
1.9.	Deve armazenar 15.000 (quinze) mil usuários, ou mais;
1.10.	Deve armazenar 8 (oito) milhões de registros, ou mais;
1.11.	Possuir capacidade de armazenamento de pelos menos 2 (duas) biometrias por usuário, totalizando 1.500 (mil e quinhentos) digitais, ou mais;
1.12.	Possuir capacidade de armazenamento de 30 (trinta) mil cartões de leitura, ou mais.
1.13.	Tela de LCD
1.14.	Possuir tela de LCD de 2,5 a 5 polegadas.
1.15.	Comunicações
1.16.	Possuir rede padrões Ethernet (TCP/IP), com conector padrão RJ-45;
1.17.	Possuir comunicação sem fio (WiFi);
1.18.	Possuir comunicação RS-485;

- 1.19. Possuir comunicação GPRS;
 - 1.20. Possuir porta USB para importação e exportação de dados,
 - 1.21. Softwares
 - 1.22. Ser compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux;
 - 1.23. Possuir gerenciamento embarcado, sem a necessidade de instalação posterior;
 - 1.24. Possuir Web Service embarcado no equipamento.
2. **Sistema da alimentação**
- 2.1. Dever vir com fonte de alimentação bivolt e nobreak com bateria de 7A ou mais, com autonomia de 2 (duas) hora ou mais ou ainda com tecnologia superior;
 - 2.2. Possuir caixa de proteção para acomodar o sistema de alimentação.
3. **Fechadura eletromagnética**
- 3.1. Possuir no mínimo 180 Kg de pressão, para o travamento da porta;
 - 3.2. Ser compatível com portas de madeiras, vidros ou qualquer tipo de material que estiver instalado no ambiente.
4. **Botão para saída do ambiente**
- 4.1. Ser constituída de material metálico ou aço escovado ou tecnologia superior;
 - 4.2. Ser em dimensões pequenas para ficar de forma dissimulado no ambiente.
5. **Cabeamento**
- 5.1. Possuir cabeamento elétrico de acordo com normas técnicas exigidas no Brasil;
 - 5.2. Possuir um circuito elétrico específico para o sistema de controle de acesso
 - 5.3. Possuir disjuntores elétricos distribuídos de acordo com as cargas elétricas e normas técnicas exigidas no Brasil.
 - 5.4. Possuir cabeamento estruturado categoria "6" e seus acessórios para o bom funcionamento, de acordo com as normas técnicas exigidas no Brasil, ou tecnologia superior.
6. **Outros requisitos e informações importantes**
- 6.1. Dever ser instalada em portas de 35mm a 80mm (madeira, divisória, vidro, etc) sem a necessidade de trocar a porta;
 - 6.2. Caso o equipamento possua maçaneta, deve ser do tipo reversível;
 - 6.3. Toda a infraestrutura necessária para a implantação do sistema de controle de acesso de pessoas por biometria deverá ser conta da Contratada, tais com: cabeamento elétrico e estruturado, adaptações, canaletas, eletrocalhas, conectores, serviços de alvenaria e gesso, pinturas, ou qualquer outro tipo de serviço para o bom funcionamento do sistema
 - 6.4. A Contratante fornecerá a Contratada na implantação do sistema o equipamento **Primme SF Acesso da fabricante Henry**, que deverá verificar o funcionamento do mesmo antes de realizar a devida instalação e o fornecimento de peças e insumos. Caso o equipamentos esteja danificado será de responsabilidade da Contratante fornecer um que esteja funcionando.
 - 6.5. Não será aceito em nenhuma hipótese cabeamento elétrico e estruturado a mostra, o mesmo deverá ser embutido na parede, divisório ou acomodado em eletroduto em aço galvanizado ou tecnologia similar.
 - 6.6. Não será aceito canaletas de plástico para acomodar o cabeamento elétrico e estruturado.
 - 6.7. A Contratada deverá fazer um circuito elétrico específico para a solução de controle de acesso, com disjuntores próprios de acordo com as normas elétricas vigente no Brasil.
 - 6.8. O prazo para execução dos serviços é de 12 meses, a instalação dar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após emissão da Ordem de Serviço.
 - 6.9. No final da vigência do contrato todos os equipamentos, peças e insumos fornecidos pela Contratada serão de propriedade da Contratante.
7. **Garantia**
- 7.1. Possuir garantia de 12 (doze) meses ou mais.

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

159

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

160

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação,

161

caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de

atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

162

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

163

DE ACORDO

CONTRATANTE CONTRATADA

<Nome>Matrícula: <Matr.>

<Nome><Qualificação>

Testemunhas
Testemunha 1 Testemunha 2

<Nome><Qualificação>

<Nome><Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:
Objeto:
Contratante:
Gestor do Contrato: Matr.:
Contratada: CNPJ:
Preposto da Contratada: CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA
CONTRATADA – Funcionários

<Nome> Matrícula: <Matr.>

_____, ____ de _____ de 20____.

Referência: Processo nº 08000.002903/2020-99

SEI nº 13229788



13006040



08000.002903/2020-99



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 512, - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3039 / 3743 - - <https://www.justica.gov.br>

Minuta de Contrato Nº 13006040/2020-CCGA/CGLIC-SEGEN/DIGES/SEGEN

Modelo do documento extraído em 27/10/2020 às 15h21 do site:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/servicos-nao-continuados-pregao>

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
A EMPRESA

PROCESSO Nº 08000.002903/2020-99

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** através da **SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA** com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.064-900, que utilizará o CNPJ nº 00.394.494/0005-60, conforme prescrito no parágrafo único, do art. 2º, da Portaria do Ministro nº 294, de 08 de junho de 2020 (11838166), neste ato representada pelo senhor Diretor de Gestão, Luiz Mariano Junior, com competência subdelegada no inciso IX combinado com o inciso XV, art. 1º da Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020 (12002628), publicada no DOU nº 119, de 24 de junho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 048.526.146-44, portador da Carteira de Identidade nº 11.391.564 SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08000.002903/2020-99** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos para Sistema de Controle de Acesso de Pessoas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT / CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR MÊS	VALOR TOTAL POR 12 MESES
1	Serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos - REGIÃO NORTE	19631	Mês	12		
2	Serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos - REGIÃO NORDESTE	19631	Mês	12		
3	Serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos - REGIÃO CENTRO-OESTE	19631	Mês	12		
4	Serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos - REGIÃO SUDESTE	19631	Mês	12		
5	Serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, com fornecimento de peças, equipamentos e insumos - REGIÃO SUL	19631	Mês	12		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária [do Distrito Federal](#) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Francisco Espindola Júnior, Integrante Técnico(a)**, em 04/11/2020, às 15:44, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13006040** e o código CRC **C1C843A0**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.